



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

Processo nº 23343.002042.2021-32

Pregão Eletrônico para registro de preços (SRP) nº 27/2021

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS)**, com sede na Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pousa Alegre, CEP: 37.553-465, Pousa Alegre/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado por seu Reitor, Marcelo Bregagnoli, nomeado pelo Decreto de 23 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2018, seção 2, página 1, portador da matrícula funcional nº 1218109, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 27/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 13/09/2021 (processo administrativo n.º 23343.002042.2021-32), RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, mediante sistema de registro de preços, de ferramentas e consumíveis para suportar os serviços oferecidos pela Diretoria de TI – DTI do Instituto Federal de Educação,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, garantindo a continuidade das atividades administrativas e pedagógica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os que seguem:

DOUGLAS CORDEIRO EIRELI CNPJ: 27.176.482/0001-91 Endereço: RUA SÉRGIO MURILO MARTINS, 405 - SALA 02 - JARDIM JANAINA Biguaçu - SC / CEP: 88.162-045 Telefone: (48) 32851802 / (48) 84797286 E-mail: CORDEIRO.ATACADISTA@GMAIL.COM							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
12	Desumidificador de Papel Capacidade mínima de 600 folhas A4 de gramatura 75 g/m²; Tensão de alimentação 110V/220V; Dimensões mínimas: 290x410x105mm; Tampa e base em polietileno de alto impacto; Superfície de apoio em chapa de aço pintada eletrostaticamente;	MENNO	REF 2827	Unidade	21	R\$349,90	R\$7.347,90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

Para os formatos de papel: Carta, A4, Ofício 9 e Ofício 2; Termostato regulador de temperatura.						
---	--	--	--	--	--	--

UASG	Local de Entrega	Quantidade
158303	Muzambinho	20
Total		20

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador será a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG: 158137.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Campus Poços de Caldas do IFSULDEMINAS – UASG: 154809, situado na Avenida Dirce Pereira Rosa, 300, Bairro Jardim Esperança, CEP 37.713-100.

3.2.2. Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS – UASG: 154811, situado na Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Bairro Parque Real, Pouso Alegre – MG, CEP 37.560-260.

3.2.3. Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS – UASG: 158303, situado na Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, Muzambinho/MG – MG, CEP 37.890-000.

3.2.4. Campus Machado do IFSULDEMINAS – UASG: 158304, situado na Rodovia Machado – Paraguaçu, km 3, Bairro Santo Antônio. Machado/MG. CEP: 37.750-000.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

3.2.5. Campus Inconfidentes do IFSULDEMINAS – UASG: 158305, situado na Praça Tiradentes, 416, Centro, Inconfidentes – MG, CEP 37.576-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, para a Administração pública Federal, da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato da Secretaria competente no âmbito do Ministério da Economia.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente (“Carona”), a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante no instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

- 4.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas, e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item 6.4.1 quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2.** a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § único, do Decreto nº 7.892/2013).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se no Edital e seus anexos

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, e assinada pelas partes.

Fica eleito o foro da **Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

Pouso Alegre - MG, 28 de outubro de 2021

Marcelo Bregagnoli

Reitor

Dados do Licitante:

Razão Social: DOUGLAS CORDEIRO EIRELI

CNPJ: 27.176.482/0001-91

Ass. representante: _____

Nome legível:

Função/Cargo:

CPF: